Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 119/2008

Nº DO PROJETO: 119/2008

RECEBIDA EM: 8 de julho de 2008

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

AUTOR: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de julho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 13 de agosto de 2008

RELATOR: Vereador Nelson Bertani – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor, com emenda.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor, com emenda.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de agosto de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 319/2008

Lei nº 3007, de 22 de agosto de 2008,

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4379, do dia 6 de setembro de 2008.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 6 DE SETEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4379 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.007, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante.

Art. 3º Competirá às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II – apresentação de show musical evangélico;

III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV – gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

V – feira do livro evangélico;

VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º Competirá à Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5º Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 119/2008, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 119/2008

Súmula: Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante.

Art. 3º Competirá às igrejas adotarem a Semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de show musical evangélico;
III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
IV – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
V – feira do livro evangélico;
VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º Competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5º Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 119/2008, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4466 | EDIÇÃO REGIONAL

Acontece...



No último sábado a comunidade evangélica de Pato Branco celebrou o Dia da Bíblia. Na oportunidade também foi sancionada a lei 3.007, que institui a Semana da Cultura Evangélica.

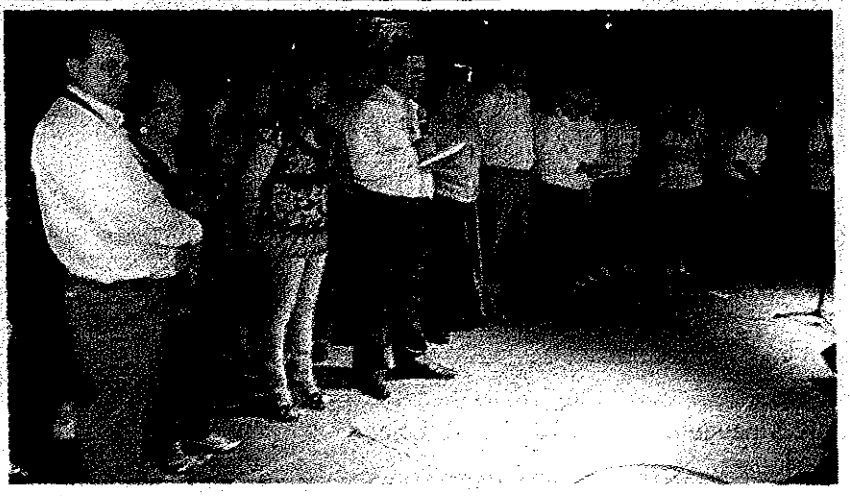

O vereador Guilherme Silvério, autor da lei, acompanhou a sanção feita pelo prefeito Roberto Viganó. Na mesma noite, além da apresentação de bandas como "Filhos do Homem", foi empossada a nova diretoria da Aspep, dirigida pelo pastor Josué de Castro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4364 | EDIÇÃO REGIONAL |

Projeto cria semana da cultura evangélica

Assessoria

Pato Branco - O projeto de lei 119/2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica, foi aprovado em primeira discussão na sessão desta segunda-feira, da Câmara Municipal de Pato Branco. A matéria estabelece que a Semana Municipal da Cultura Evangélica será comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro, sendo o congraçamento de todas as igrejas evangélicas.

O projeto determina em seu artigo 5º que a elaboração da programação para a semana fica a cargo da Aspep (Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco), que então apresentará para o Executivo até 30 dias antes do início dos eventos. O relator da Comissão de Justiça e Redação acredita que a semana será um período de muita oração e reflexão, e que toda a população ganhará com isso.

Entre as apresentações, estão: corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e oração; show musical; peças de teatro; gincanas desportivas e intelectuais; e feira do livro.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Motivo
VISTO

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 119/2008:

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 119/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante."

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 119/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica a cargo da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento."

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio – Vereador PMDB
PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Ago-2008-16:39-00261-1/1

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2008

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 119/2008, de autoria do Vereador Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

O Vereador proponente justifica que a Semana destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, pentecostais, neopentecostais ou comunidades.

Segundo Guilherme Silvério, competirá às igrejas adotarem a semana da cultura evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais, entendendo eles como:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de show musical evangélico;
III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
IV – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
V – feira do livro evangélico;
VI – demais manifestações que não contraponham cm os princípios cristãos evangélicos.

O projeto cita ainda que seja da competência da Prefeitura Municipal o apoio constitucional na divulgação e preservação da data, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro, ficando a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal com até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

A matéria contempla os preceitos legais e, ainda contempla interesse da comunidade, tendo em vista que tal projeto ajudará a divulgar a cultura evangélica, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de agosto de 2008.

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/2008

Pretende o ilustre Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, no uso de suas prerrogativas legais, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para instituir a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Pelo que se denota da proposição, a Semana Municipal da Cultura Evangélica tem por objetivo fomentar o congraçamento das igrejas evangélicas em torno da data de celebração do dia da bíblia, através da promoção e divulgação dos trabalhos culturais evangélicos, passando a integrar o calendário de eventos da cidade de Pato Branco.

Segundo o Projeto, competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data, cuja programação de eventos serão elaborados pelas igrejas evangélicas.

A matéria não encontra óbice de ordem legal (art. 12, inciso I da LOM), estando em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de agosto de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
Março

EXMA. SRA.
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI
DD. PRESIDENTA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Jul-2008-15:55-00238-1/1

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 119/2008

Súmula: Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada na semana que antecede o Dia da Bíblia, no mês de dezembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Evangélica, destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou neo-pentecostais, ou comunidades.

Art. 3º Competirá as igrejas adotarem a semana da cultura evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de show musical evangélico;
III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

IV – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

V – feira do livro evangélico;

VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos

Art. 4º Competirá a Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 5º Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2008.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB
Vereador Proponente

da (ASTEP)
Associação de Pastores
Evangélicos de P B Co